

## **CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO de DOM SILVÉRIO**, localizado à Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério - MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.297.226/0001-61, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **José Bráulio Aleixo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 756.722.006-72 e portador da Cédula de Identidade nº: M-5.254.398/SSP/MG residente e domiciliado na Rua Joaquim Severino Soares, 21, Bairro Campestre, Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, doravante denominada(o) simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado o **CENTRO TÉCNICO PROFISSIONAL DE PONTE NOVA**, inscrito no CNPJ nº 17.080.078/0039-39, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, 480, bairro Palmeiras, CEP: 35430-225, na Cidade de Ponte Nova – MG, representado por seu Diretor o Sr. **Raphael Henrique Teixeira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sinésio Moreira dos Santos - 130/603 – Bairro Jardim, Ponte Nova- MG, CEP: 35430-240, inscrito no CPF sob o nº 084.228.456-79 e portador da Cédula de Identidade nº MG-15.813.357, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A(O) **CONCEDENTE** propiciará estágio curricular aos estudantes matriculados e frequentes no curso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ofertado pelo **Centro Técnico Profissional de Ponte Nova**.

### **CLÁUSULA 2ª – DA COMPLEMENTAÇÃO**

O estágio destina-se a complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, com o Calendário Escolar e Resoluções do Conselho da **FUPAC**, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a(o) **CONCEDENTE** nem coma **FUPAC**, nos termos do art. 3º da Lei 11.788/08.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS ÁREAS EM QUE SÃO OFERTADOS OS ESTÁGIOS**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da(O) **CONCEDENTE** para o aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos.

**Parágrafo Único:** A(O) **CONCEDENTE** se compromete a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 14 da Lei 11.788/08.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO ENCAMINHAMENTO DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)**

A **FUPAC** encaminhará à(ao) **CONCEDENTE** os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem cópias dos comprovantes de matrícula, frequência e declaração de aptidão para estágio emitida pela Coordenação do Curso e/ou da Supervisão de Estágio.

**Parágrafo Único:** Os(as) estagiários(as) somente poderão iniciar as atividades junto a(o) **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura do **CTP de Ponte Nova** não serão reconhecidos pela mesma.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO TERMO DE COMPROMISSO**

De acordo com a Lei 11.788/2008, o estágio será instrumentalizado mediante um “**Termo de Compromisso de Estágio**” a ser firmado entre o(a) **ESTAGIÁRIO** e a(o) **CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória do **CTP de Ponte Nova**, através do(a) Diretor(a) do Centro Técnico Profissional de Ponte Nova à qual o(a) Estagiário(a) estiver vinculado(a).

#### **CLÁUSULA 6ª - DO CANCELAMENTO**

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

- a)** a pedido do estagiário(a);
- b)** por conclusão ou por interrupção do Curso no Centro Técnico;
- c)** quando da violação pelo(a) estagiário(a) de obrigação prevista no “Termo de Compromisso”;
- d)** pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos, ou quinze dias intercalados, no período de um mês;
- e)** por comportamento funcional ou social do(a) estagiário(a) incompatível com as normas da(o) **CONCEDENTE**.
- f)** por interesse da administração da **CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.
- g)** por alteração do horário da atividade de estágio que acarrete dificuldade no cumprimento das obrigações acadêmicas pelo(a) Estagiário(a).

**Parágrafo Único:** Entende-se por conclusão de Curso a que se refere à alínea “b” supra, o término do período letivo cursado pelo(a) estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do(a) estudante, ou mesmo

decorrente de fato que implique em solução de continuidade do Curso do(a) estagiário(a), impondo a suspensão do(a) estagiário(a).

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO**

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “f”, da cláusula anterior, a(o) **CONCEDENTE** comunicará por escrito à **CTP de Ponte Nova**, a qual, por sua vez, também se obriga igualmente a comunicar por escrito a(ao) **CONCEDENTE** o desligamento do(a) aluno(a) do Curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

**Parágrafo Único:** Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), a(o)**CONCEDENTE** se compromete a entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA CARGA HORÁRIA**

Será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais a atividade de estágio, em horário estabelecido pela(o) **CONCEDENTE**, de modo a não causar prejuízo às atividades discentes do(a) estagiário(a).

#### **CLÁUSULA 9ª - DA DURAÇÃO**

A duração do estágio será estabelecida pela(o) **CONCEDENTE** e pelo **CTP de Ponte Nova** levando em consideração o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para portador de deficiência, determinado pelo artigo 11, da Lei 11.788/2008, devendo ficar bem definido no Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao(a) estagiário(a), que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional, nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Os critérios e formas de supervisão, orientação e avaliação do estágio serão definidas pela Coordenação do Curso e/ou da Supervisão de Estágio, onde o(a) Estagiário(a) estiver matriculado(a), sem excluir avaliação e orientação próprias da(o) **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **CTP de Ponte Nova** avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme art. 7º, II, da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Segundo:** A(O) **CONCEDENTE** se compromete a enviar ao **CTP de Ponte Nova**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a), conforme artigo 9º, VII, da Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Terceiro:** O **CTP de Ponte Nova** se compromete a comunicar à(ao) **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas do(a) estagiário(a), em cumprimento ao disposto no art. 7º, VII, da Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA 11ª – DO SEGURO**

Nos termos do art. 9º da Lei 11.788/2008, o **CTP de Ponte Nova** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos acadêmicos.

#### **CLÁUSULA 12ª – DOS ATOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

As partes convenientes, por intermédio de seus(suas) representantes, responderão por todos os atos indispensáveis para efetivar a execução das presentes disposições.

#### **CLÁUSULA 13ª – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

O presente Convênio, celebrado sob a égide da Lei 11.788/2008, não gera ônus trabalhistas e previdenciários, contudo, caso ocorra desvirtuamento de seu objetivo de modo que o descaracterize, responderá a(o) **CONCEDENTE** pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, salvo em caso de denúncia por escrito por qualquer das partes, mediante um pré-aviso de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 15ª – DO ÔNUS**

Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela(o) **CONCEDENTE** de bolsa de complementação de estudo ao(à)

**FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**  
**CENTRO TÉCNICO PROFISSIONAL DE PONTE NOVA**

---

estagiário(a), quando estabelecido entre as partes, e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 11.

**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

É competente o foro da Cidade de **Ponte Nova - MG** para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova – MG, 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:  
Jose Bráulio Aleixo  
CPF: \*\*\*.722.006-\*\*  
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO  
Data: 28/08/2025 16:52:20 -03:00



**MUNICÍPIO de DOM SILVÉRIO**  
**José Bráulio Aleixo**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
**RAPHAEL HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA**  
Data: 21/08/2025 16:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CENTRO TÉCNICO PROFISSIONAL DE PONTE NOVA**  
**Raphael Henrique Teixeira da Silva**  
Diretor

**Testemunhas instrumentais:**



Nome: Carlos Alberto Pereira de Sousa  
CPF: 035.773.516-16

Nome:  
CPF:



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RQVKG-WDYKH-2S4XP-7J347

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Jose Braulio Aleixo (CPF \*\*\*.722.006-\*\*) em 28/08/2025 16:52

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/RQVKG-WDYKH-2S4XP-7J347>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>